

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025.

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÃO	RECRUTAMENTO
GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR					
Secretário Municipal	Ensino Médio Completo	6 (NR)	R\$7.000,77	Exercer as atividades e competências atribuídas de cada Secretaria	Amplo
Advogado Geral	Ensino Superior Completo em Direito e OAB[1]	1	R\$12.225,02	Aquelas previstas na Lei Complementar nº 96/2016	Amplo
Chefe de Gabinete	Ensino Médio Completo	1	R\$7.992,10	Exercer a chefia e competências previstas no artigo 19 desta Lei	Amplo
Controlador Geral	Ensino Médio Completo	1	R\$7.992,10	Exercer as atividades e competências previstas no artigo 21 desta Lei	Amplo
Assessor de Convênios e Contratos	Ensino Médio Completo	1	R\$4.792,43	Assessorar o Gabinete nas atividades e competências previstas no artigo 22 desta Lei	Amplo
Assessor de Comunicação Social e Institucional	Ensino Superior Completo	1	R\$4.792,43	Assessorar o Gabinete nas atividades e competências previstas no artigo 23 desta Lei	Amplo
Assessor em Sistemas e Informações	Ensino Médio ou Técnico	1	R\$4.792,43	Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 26 desta Lei	Amplo
Assessor dos Conselhos Paritários	Ensino Médio Completo	1	R\$4.792,43	Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 66-N desta Lei	Amplo
Assessor de Assistência Judiciária	Ensino Superior Completo em Direito e OAB	1	R\$4.792,43	Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 66-O desta Lei	Amplo
Diretor de Trânsito	Ensino Médio Completo	1	R\$3.993,67	Aquelas previstas na Lei Complementar nº 106/2017	Amplo
Diretor Escolar	Ensino Superior Completo	8	Adicional de R\$ 3.670,66 [2]	Aquelas previstas na Lei Complementar nº 9/2008	Restrito
GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Chefe do Departamento de Administração	Ensino Superior Completo	1	R\$6.161,02	Chefiar o Departamento nas atividades e competências previstas no artigo 32 desta Lei	Amplo
GRUPO DE EXECUÇÃO DIRETA					
Chefe de Departamento	Ensino Médio Completo, sendo aceito escolaridade menor, comprovada experiência.	8	R\$6.161,02	Chefiar as atividades e competências atribuídas ao Departamento para o qual for designado	Amplo
Chefe de Divisão	Ensino Médio Completo	10	R\$4.792,43	Chefiar, direcionar e assessorar todas as atividades e competências atribuídas à Divisão para a qual for designado	Amplo

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025.

Chefe de Seção	Ensino Fundamental Incompleto	12	R\$3.993,67	Chefiar as atividades e competências atribuídas à Seção para a qual for designado	Ampla
Chefe de Seção de Projetos	Nível Técnico	1	R\$3.993,67	Chefiar as atividades e competências atribuídas à Seção de Projetos	Ampla
Chefe de Setor	Ensino Fundamental Incompleto	6 (NR)	R\$3.456,53	Chefiar as atividades e competências atribuídas ao Setor para o qual for designado	Ampla
Diretor Municipal de Urgência e Emergência	Ensino Médio Completo	1	R\$3.993,67	Chefiar as atividades e competências previstas no artigo 53 desta Lei	Ampla
Diretor Administrativo de Museu	Ensino Médio Completo	1	R\$3.993,67	Exercer a direção das atividades e competências previstas no artigo 66-E desta Lei	Ampla
Diretor do CRAS	Ensino Superior Completo[3]	2 (NR)	R\$3.993,67	Exercer a direção das atividades e competências previstas no artigo 66-K desta Lei	Ampla
Diretor do CREAS	Ensino Superior Completo[4]	1	R\$3.993,67	Exercer a direção das atividades e competências previstas no artigo 66-L desta Lei	Ampla
Administrador Distrital e dos Povoados	Ensino Médio	1	R\$2.576,01	Exercer a chefia nas atividades e competências previstas no artigo 58 desta Lei	Ampla
Administrador de Gabinete	Ensino Médio Completo	1	R\$3.915,36	Exercer a chefia nas atividades e competências previstas no artigo 18 desta Lei	Ampla
Chefe da Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	1	R\$3.993,67	Aquelas previstas na Lei Complementar nº 78/2014	Restrito
Chefe de Serviço	Experiência na atividade	19 (NR)	R\$2.627,53	Chefiar as atividades na forma determinada pelo Secretário Municipal[5]	Ampla
FUNÇÃO GRATIFICADA					
Vice-diretor Escolar	Ensino Superior Completo	8	40% do venc. básico do servidor[6]	Aquelas previstas na Lei Complementar nº 9/2008	Restrito

(01) Conforme Lei Complementar nº 96, de 28 de dezembro de 2016.

(02) Conforme determinado no Capítulo III da Lei Complementar nº 9, de 7 de abril de 2008.

(03) Escolaridade mínima de nível superior, com formação preferencialmente em: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia Ocupacional (segundo a Resolução CNAS 17/2011); Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes;

(4) Escolaridade mínima de nível superior, com formação preferencialmente em: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia Ocupacional (segundo a Resolução CNAS 17/2011), com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços sócio assistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.

(5) Profissionais de confiança encarregados de auxiliar na gestão dos recursos humanos e materiais disponibilizados para os serviços públicos em conformidade com as características de cada área de serviço. As chefias representam seus superiores hierárquicos junto ao pessoal de execução direta de serviços, acompanhando os afazeres correlatos, competindo-lhe, especialmente: fazer cumprir as ordens vindas dos superiores hierárquicos na realização diuturna das obrigações e tarefas confiadas aos servidores sobre sua supervisão; organizar os trabalhos visando à efetividade e eficácia do uso racional da mão de obra e outros ativos sobre seus cuidados, gerência e confiança; auxiliar os Secretários Municipais na elaboração de cursos e seminários para reciclagem interna do pessoal; sugerir mudanças e/ou melhorias nos métodos de trabalho visando à eficiência e eficácia do serviço público e ainda exercer outras atividades correlatas e determinadas pelo Secretário Municipal em que a chefia estiver vinculada ou de seu Chefe imediato.

As chefias serão distribuídas por Secretarias e Assessorias, conforme necessidade da administração.

(06) Conforme determinado no Capítulo III da Lei Complementar nº 9, de 7 de abril de 2008. (07) Conforme determinado na Lei Complementar nº 133/2020.

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025.

(06) Conforme determinado no Capítulo III da Lei Complementar nº 9, de 7 de abril de 2008. (Redação dada pela Lei Complementar nº 133/2020)